

15-0881/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 881/2017 DE
28/12/2017**

Promovente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ementa:

INFORMA QUE O PROJETO DE LEI QUE ESTABELECEERÁ A DISCIPLINA URBANÍSTICA DO ARCO JURUBATUBA , CONFORME DISPOSTO NO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO-LEI 16.050 DE 2014, SERÁ ENVIADO PELO EX ECUTIVO ATÉ FINAL DE MARÇO DE 2018.

Observações:

ARQUIVADO



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 136/17

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

DOCREC

881/2017

Senhor Presidente

O Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – prevê, em seu artigo 76, § 3º, inciso III, o envio a essa Egrégia Câmara, até o ano em curso, de projeto de lei dispondo sobre a regulação urbanística do denominado Arco Jurubatuba, localizado na Zona Sul do Município.

Entretanto, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a definição do aludido projeto de lei depende ainda da finalização, pela São Paulo Urbanismo, do Projeto de Intervenção Urbana relativo à área, o qual, não obstante o seu bom desenvolvimento, por meio da adoção de estratégias coerentes com a complexidade e dinâmica urbana local, necessita de complementação e aprofundamento, bem como do indispensável cumprimento do rito legal de consulta e discussão públicas, situação que motivou, inclusive, a moção do Conselho de Gestão da aludida Pasta no sentido da prorrogação do prazo para o envio da proposta (cópias inclusas).

Em assim sendo, ante as justificativas ora explicitadas, comunico a essa Colenda Câmara que, utilizando-se o Executivo da permissão prevista no § 4º do mencionado dispositivo legal, o projeto de lei que estabelecerá a disciplina urbanística do Arco Jurubatuba será enviado até o final de março do próximo ano.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

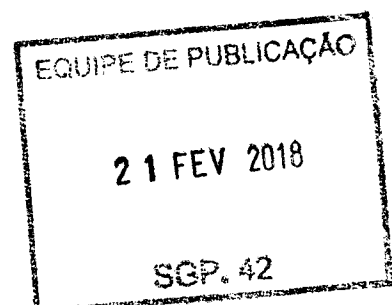
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/vvs
Arco Jurubatuba OF



Completar, por escrito, a cada dia,

dois (2) (dois) pontos (2) pontos

02 a 05

06 21 02 19

Assinatura

Prof. Roberto de Almeida
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
19/02/2013

Ofício nº 1008/2017/SMUL. G

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Senhor Secretário,

O artigo 76, § 3º, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico de São Paulo – PDE) dispõe que projeto de lei propondo a regulação urbanística do denominado “Arco Jurubatuba”, localizado na Zona Sul do Município, seja encaminhado à Câmara Municipal até o final do ano de 2017.

Contudo, a formalização da minuta de projeto de lei em apreço está na dependência da finalização do competente Projeto de Intervenção Urbana (PIU) para o território em discussão pela São Paulo Urbanismo que, apesar de apresentar-se com satisfatória evolução, contando com estratégias coerentes com a complexidade do território e com a dinâmica urbana ali verificada, necessita de complementação e aprofundamento das diretrizes e do desenvolvimento do projeto de intervenção urbana em questão, bem como de cumprimento do obrigatório rito legal de consulta e discussão pública.

Tanto é assim que o Conselho de Gestão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, órgão de caráter consultivo criado pelo Decreto nº 57.576/2017 para subsidiar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área de atuação dessa Pasta, considerando o teor da deliberação tomada na sua 10ª reunião, realizada em 30 de novembro de 2017, em que a SP-Urbanismo/SMUL procedeu à exposição do desenvolvimento do Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba, aprovou a anexa “**MOÇÃO**” recomendando a prorrogação por **90 (noventa) dias** do prazo para cumprimento da obrigação prevista no inciso III, do § 3º, do artigo 76, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fulcro no § 4º, desse mesmo artigo.

Sendo assim, solicito a adoção das providências pertinentes visando encaminhar à Câmara Municipal ofício que, com as justificativas ora apresentadas, informe da necessidade de prorrogação de prazo para apresentação do PL para regulação urbanística do denominado “Arco Jurubatuba”.


HELOISA PROENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL

Ilustríssimo Senhor Secretário
BRUNO COVAS
Secretaria da Casa Civil

MOÇÃO AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O Conselho de Gestão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, órgão de caráter consultivo criado pelo Decreto nº 57.576/2017 para subsidiar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área de atuação dessa Pasta,

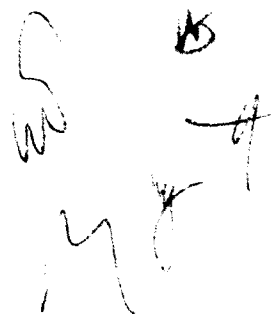
Considerando o teor da deliberação tomada na sua 10ª reunião, realizada em 30 de novembro de 2017, em que a São Paulo Urbanismo, empresa pública integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, procedeu à exposição do desenvolvimento do Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba;

Considerando que o projeto em referência apresenta-se com satisfatória evolução, contando com estratégias coerentes com a complexidade do território e com a dinâmica urbana ali verificada;

Considerando a necessidade de complementação e aprofundamento das diretrizes e do desenvolvimento do projeto de intervenção urbana em questão,

APROVA a presente “**MOÇÃO**” recomendando a prorrogação por 90 (noventa) dias do prazo para cumprimento da obrigação prevista no inciso III, do § 3º, do artigo 76, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fulcro no § 4º, desse mesmo artigo.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.





CLÁUDIO BERNARDES
Presidente

EROS ROBERTO GRAU
Conselheiro

JÚLIO NEVES
Conselheiro

RICARDO YAZBEK
Conselheiro

GILBERTO BELLEZA
Conselheiro

MIGUEL BUCALEM
Conselheiro

Protocolo 04 do proc.
nº 15.461 de 20 17
Ass: ROBERTO WEY DE BRITO
Direção Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº DOCC 15.381 de 20. 12 / 21 / 02 / 2016 (a)

REF.: Ofício nº A.T.L. nº 136/2017 – Prefeitura do Município de São Paulo

ASS.: Plano Diretor Estratégico – Lei nº 16.050, de 31/07/2014 – prevê, sem seu artigo 76, § 3º, inciso III, projeto de lei dispondo sobre a regulamentação urbanística do denominado Arco Jurubatuba, localizado na Zona Sul do Município.

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente para conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 15 de janeiro de 2018.

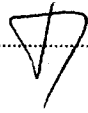
Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº *DOC 881* de *2017* 21 / 02 / 2018

(a) 

Ref.: Prefeitura do Município de São Paulo.
Ofício A.T.L. nº 136/17.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, publique-se e encaminhe-se à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

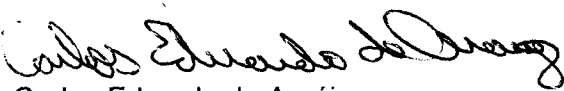
São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À
SGP-2
Senhor Secretário,
Documento cadastrado, conforme despacho supra.
São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.


Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

22 FEV. 2018

Secretário

RE

Aparecido Ferreira

RF. 101.075-SGP.12

Segue V juntado V, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado V sob folha(s)
nº 07/08 Em 09/03/18

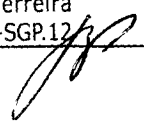
Aparecido Ferreira

RF. 101.075 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>07</u> do Proc.
Nº <u>15-881</u> de 20 <u>17</u>
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

São Paulo, 02 de março de 2018.

Memo URB 31/2018 - Circular

Exmo. Vereador

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos do documento recebido (DOCRECs) descrito abaixo:

DOCREC 881/2017 – Prefeitura Municipal de São Paulo – Informa que o projeto de lei que estabelecerá a disciplina urbanística do Arco Jurubatuba, conforme disposto no Plano Diretor Estratégico - Lei 16.050 de 2014, será enviado pelo Executivo até final de março de 2018.

Findo o prazo os autos serão encaminhados para arquivamento.

Atenciosamente,

VEREADOR TONINHO PAIVA

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do Proc.
Nº 15-881 de 20 12
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Protocolo dos MEMOs: 26/2018, 27/2018 e 31/2018
(Ciência Docrec)

09/03/2018

Ver. Toninho Paiva – Sala 1121

Adriano Neto

Ver. Fabio Riva - Sala 1005

Tomás Riva

Ver. Souza Santos - Sala 1015

Carina Prates RF 28963

Ver. Alfredinho - Sala 714

Walquiria Santos RF 28939

Ver. Fernando Holiday – sala- 515

Willington

Ver. Camilo Cristófar - sala 404

Kelvin Garcia

Ver. Jose Police Neto - sala 303

Renata Neto

Consultoria – SGP -51 – sala 213B

Alf

08-03-18

Procurador Luiz Paulo Procacci

À SGP 33 P/ARQUIVAMENTO

São Paulo 11/04/2018

Inamar Alves de Sousa Jr. *for*
RF. 101.204 - SGP-12

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº -9- 11/04/2018
..... *André*

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.225



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 9
do processo **15-881** de **2017** 11/04/2018

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em **11/04/2018**
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226